RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016 (NOVO EDITAL)

PROCESSO Nº 134/2016

Denominação:_____

CNPJ nº:_____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade:_____ **Estado:**_____

Telefone:_____ **Fax:**_____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 58/2016 (NOVO EDITAL)
PROCESSO N° 134/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2016
HORÁRIO: a partir das 9:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA, NACIONAL, INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E BANDA LARGA E SERVIÇO 0800.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 58/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços constates do Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nª 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 31/08//2016, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC nas modalidades local, longa distância, nacional, intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais acessos de terminais individuais, acesso a internet dedicada e banda larga e serviço 0800, conforme especificações constantes do anexo i – termo de referência, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – <u>Quanto aos representantes</u>:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – <u>Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação</u>:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação).

1.3 – <u>Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte</u>:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 58/2016

Processo nº 134/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 58/2016

Processo nº 134/2016

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário, mensal e anual por lote, nos termos do Anexo II deste Edital, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

c.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: manutenção e suporte técnico, assistência técnica, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

e) assinatura do representante legal.

2 - O preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados a partir deste período, anualmente, mediante índice divulgado pela ANATEL.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos tributos mobiliários;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, (sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação), procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta". **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas "a" e "b".

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c", "d", "e", "f" e "g", 1.3 e 1.4, deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que apresentarem valor total por lote acima do estimado no Anexo I - Termo de Referência.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global por lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por preço global por lote.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

X - AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

1 - O objeto da presente licitação será recebido:

1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

2 - Serão rejeitados no recebimento, os bens e serviços executados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 3 abaixo.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento mensal da despesa será realizado pelo Município de Pederneiras por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária declarada pela licitante vencedora ou boleto, que deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.

2 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação

acumulada do Índice IPC-Fipe, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br .

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

6.1 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 10(dez) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

6.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

7 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 5 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

8 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 7 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retira-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos bens e serviços em pleno funcionamento, e pelo descumprimento das demais obrigações resultantes da contratação, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

1.2.1 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 – Ficha nº 29 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

1.2 - Ficha nº 59 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.04.01 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras - FUMB;

1.3 - Ficha nº 166 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

1.4 – Ficha nº 196 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

1.5 - Ficha nº 198 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

1.6 - Ficha nº 246 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.7 - Ficha nº 248 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.8 - Ficha nº 249 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.9 - Ficha nº 253 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.10 - Ficha nº 272 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.11 - Ficha nº 305 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

1.12 - Ficha nº 329 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;

1.12 - Ficha nº 361 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

1.13 - Ficha nº 403 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

1.14 - Ficha nº 414 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

1.15 - Ficha nº 426 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

1.16 - Ficha nº 462 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.03 – Diretoria de Vigilância em Saúde;

1.17 - Ficha nº 502 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

1.18 - Ficha nº 533 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

1.19 - Ficha nº 578 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

1.20 - Ficha nº 615 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

1.21 - Ficha nº 653 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

1.22 - Ficha nº 727 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério e;

1.23 - Ficha nº 736 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.03 – Coordenadoria da Rodoviária e Vias de Acesso.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta (A, B e C);

Anexo III - Modelo da Credencial;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

14 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 17 de agosto de 2016.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 134/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA, NACIONAL, INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E BANDA LARGA E SERVIÇO 0800, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES E INTEGRANTES DESTE EDITAL.

1. Dos Acessos

LOTE 1 - 1.1. Linhas telefônicas

1.1.1. Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos no item 3.2.1, em conformidade com a Tabela I;
1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade do CONTRATANTE;
1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade do CONTRATANTE;
1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade do CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;
1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;
1.1.6. Devem ser tele alimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
1.1.7. Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade e, deverão ser submetidos à análise do CONTRATANTE uma vez informado pela CONTRATADA.
1.1.8. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
1.1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 3.2.1, em conformidade com a Tabela I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

1.2. REDE INTELIGENTE 0800

1.2.1 Características mínimas

1.2.1.1 Fornecer os serviços nas quantidades e endereços estabelecidos no item 3.3.3, em conformidade com a Tabela III;
1.2.1.2 O serviço 0800 deverá possuir número único;
1.2.1.3 O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
1.2.1.4 São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
1.2.1.5 O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

1.2.1.6 O CONTRATANTE informará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
1.2.1.7 O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;
1.2.1.8 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;
1.2.1.9 Facilidades disponíveis
1.2.1.10 A utilização das facilidades deste item serão objeto de aditivo contratual, pelo CONTRATANTE;
1.2.1.11 Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
1.2.1.12 Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.
1.2.1.13 Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
1.2.1.14 Restrição de acesso por Telefone público
1.2.1.15 Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
1.2.1.16 Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.
1.2.1.17 Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.
1.2.1.18 Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

LOTE 2 – 1.3. Troncos Digitais E1

1.3.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no item 3.2.2, em conformidade com a Tabela II;
1.3.2. Interface tipo G.703
1.3.3. Sinalização de Linha tipo R2D
1.3.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
1.3.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade do CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
1.3.6. Prazo de instalação de no máximo 90 dias;
1.3.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
1.3.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
1.3.9. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
1.3.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise do CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
1.3.11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.3.12. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo e condições de instalação de novos acessos e devem ser solicitada formalmente a CONTRATADA;
1.3.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 3.2.2, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

2. Do tráfego Telefônico

2.1. Método

2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
2.1.2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;
2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
2.1.5. As mensalidades para as linhas telefônicas individuais deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

2.2. Perfil de tráfego

2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II, como referência para apresentação de proposta;
2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas do CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
2.2.3. O Perfil de Tráfego do Anexo II servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para o CONTRATANTE.

2.3. Da fatura

2.3.1. As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o numero do telefone e o valor total das despesas.
2.3.2. O detalhamento das faturas deverá ser enviado via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todas as linhas telefônicas e digitais bem como seus respectivos consumos.
2.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

2.4. Responsabilidades do contratante

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.
Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

2.4.1. Requisitos mínimos sugeridos

2.4.1.1 Circuito Bifásico 220/110V (suportado por nobreak, c/ disjuntor de proteção 50 A);
2.4.1.2 Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
2.4.1.3 Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem;
2.4.1.4 Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
2.4.1.5 Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;

2.4.1.6 Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;
2.4.1.7 Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
2.4.1.8 Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
2.4.1.9 Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
2.4.1.10 Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
2.4.1.11 Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

2.4.2 Prazo e condições de instalação

2.4.2.1 O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
2.4.2.2 O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

2.4.3 Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;
DEFINIÇÕES
PGO - Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações aprovado pelo Decreto Federal nº 2.534, de 2 de abril de 1998;
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - definido no PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
Serviço Local - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

Serviço de Longa Distância Intra-Regional - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;
Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional) - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;
Tronco de Entrada - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;
Tronco de Saída - enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;
Código de Acesso (número do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
Portabilidade de Código de Acesso (Portabilidade) - facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço;
As definições tem como base a Portaria Normativa nº. 01, de 6 de agosto de 2002 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.2 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 – LINHAS TELEFÔNICAS (LT) – TABELA I

	Nº TERMINAL (14)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO
1	3252-2020	CEMITÉRIO MUNICIPAL	AV. ANTONIO RUIZ ROMERO	L-794	V. RUIZ	PEDERNEIRAS/SP
2	3283-1485	TERMINAL RODOVIÁRIO	RUA SANTOS DUMONT	O-724	JD CALIFÓRNIA	PEDERNEIRAS/SP
3	3284-4391	SENAI	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1920	PQ PEDERNEIRAS II	PEDERNEIRAS/SP
4	3284-4814	SENAI	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1920	PQ PEDERNEIRAS II	PEDERNEIRAS/SP
5	3284-1553	SEC. ASSIST. DES. SOCIAL	AV. PAULISTA	S-307	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
6	3252-2155	SEC. ASSIST. DES. SOCIAL	AV. PAULISTA	S-307	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
7	3284-1588	CRAS VOLANTE	AV. JOSEFINA LORENZETI	N-1085	N. ANT. CONTI	PEDERNEIRAS/SP
8	3283-3536	CREAS	RUA GONÇALVES LEDO	O-46	JD CALIFÓRNIA	PEDERNEIRAS/SP
9	3284-6426	CONSELHO TUTELAR	RUA PROF. ANTONIO VOLPONI	O-89	V. SCHIAVON	PEDERNEIRAS/SP
10	3284-1582	PROJ. APRENDENDO A CRESCER	RUA PROF. ANTONIO VOLPONI	O-71	V.SCHIAVON	PEDERNEIRAS/SP
11	3284-4959	PROJETO GURI	AV BERNARDINO FLORA FURLAN	L-1225	PQ PEDERNEIRAS II	PEDERNEIRAS/SP
12	3284-6787	CRAS CID. NOVA	RUA FELISBERTO JOSÉ MAGNANI	O-570	B. CIDADE NOVA	PEDERNEIRAS/SP
13	3284-7303	CIP CID. NOVA	RUA FELISBERTO JOSÉ MAGNANI	O-1133	B. CIDADE NOVA	PEDERNEIRAS/SP
14	3284-5297	CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1555	PQ PEDERNEIRASII	PEDERNEIRAS/SP
15	3284-5298	CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1555	PQ PEDERNEIRAS II	PEDERNEIRAS/SP
16	3283-1451	CENTRO DE SAÚDE II	RUA ELIAZAR BRAGA	O-184	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
17	3283-1171	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ELIAZAR BRAGA	O-184	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
18	3284-4313	CENTRO DE SAÚDE II	RUA ELIAZAR BRAGA	O-184	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
19	3284-1351	CENTRO DE SAÚDE II	RUA ELIAZAR BRAGA	O-184	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
20	3284-1933	CENTRO ODONTOLÓGICO - CEO	AV. BRASIL	N-1700	N. MICHEL NEME	PEDERNEIRAS/SP
21	3284-1581	CENTRO ODONTOLÓGICO - CEO	RUA SANTOS DUMONT	S-332	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP

22	3252-4004	CTA/DST	RUA SANTOS DUMONT	S-332	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
23	3293-9021	UBS SANTELMO	RUA ELIAZAR BRAGA	O-123	DIST. DE SANTELMO	PEDERNEIRAS/SP
24	3284-6845	UBS JULIO BERTOLINI	AV. BRASIL	N-1700	N. MICHEL NEME	PEDERNEIRAS/SP
25	3283-2890	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
26	3252-3788	UBS VANGLÓRIA	RUA PEDRO DIAS BARBOSA	O-140	DIST. DE VANGLÓRIA	PEDERNEIRAS/SP
27	3284-4673	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
28	3284-4442	SAÚDE MENTAL - CAPS	RUA XV DE NOVEMBRO	N-57	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
29	3284-7129	UBS MARIA ELENA	RUA RICIERI MAI	O-805	N. MARIA ELENA P. BERTOLINI	PEDERNEIRAS/SP
30	3252-3529	UBS VILA PAULISTA	AV. JOÃO MEIADO	S-303	VILA PAULISTA	PEDERNEIRAS/SP
31	3252-3000	CENTRO ABASTECIMENTO - CAF	RUA VALDIR CANTARIN	O-1399	N. MICHEL NEME	PEDERNEIRAS/SP
32	3284-6515	COMPLEXO - FISIOTERAPIA	AV BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1819	PQ PEDERNEIRAS II	PEDERNEIRAS/SP
33	3252-3722	POLÍCIA MILITAR	RUA BENJAMIM MONTEIRO	697	VILA SCHIAVON	PEDERNEIRAS/SP
34	3293-1153	UBS GUAIANÁS	RUA REGENTE FEIJÓ	L-80	DIST. DE GUAIANÁS	PEDERNEIRAS/SP
35	3284-6777	UBS CIDADE NOVA	RUA JOSÉ LEANDRIN	O-1015	B. CIDADE NOVA	PEDERNEIRAS/SP
36	3283-2600	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
37	3284-5979	UBS ESTEVAN MATURANA	RUA CATARINO DOS SANTOS	L-1617	N. LEONOR M. BARROS	PEDERNEIRAS/SP
38	3284-6374	PSF ANTONIO DE CONTI	RUA VITÓRIO CÍPOLI	S-1866	N. ANT. CONTI	PEDERNEIRAS/SP
39	3252-2797	GINÁSIO DE ESPORTES	RUA FELIPE ANTONIO FRANCO	L-55	VILA RUIZ	PEDERNEIRAS/SP
40	3284-5187	ESTÁDIO MUNICIPAL	RUA DA SAUDADE	L-667	VILA RUIZ	PEDERNEIRAS/SP
41	3283-1715	COMPLEXO - SEC. ESPORTES	AV BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1819	PQ PEDERNEIRAS II	PEDERNEIRAS/SP
42	3284-6399	EMEF MARIA ELENA	PRAÇA MARIA BRIGIDA S. PEREIRA	O-975	N. MARIA ELENA P. BERTOLINI	PEDERNEIRAS/SP
43	3284-7161	EMEF MARIA ELENA	PRAÇA MARIA BRIGIDA S. PEREIRA	O-975	N. MARIA ELENA P. BERTOLINI	PEDERNEIRAS/SP
44	3284-6697	CMEI CIDADE NOVA	RUA JOSÉ LEANDRIN	O-1043	B. CIDADE NOVA	PEDERNEIRAS/SP
45	3284-6677	EMEF MONSENHOR CELSO	RUA JOSÉ LEANDRIN	O-913	B. CIDADE NOVA	PEDERNEIRAS/SP
46	3284-7400	EMEF	RUA JOSÉ	O-913	B. CIDADE	PEDERNEIRAS/SP

		MONSENHOR CELSO	LEANDRIN		NOVA	
47	3293-1183	EMEIF ANTONIO SIMÕES	RUA REGENTE FEIJÓ	N-53	DIST. DE GUAIANÁS	PEDERNEIRAS/SP
48	3293-9045	EMEF JOÃO CARMINATO	RUA DR. FERNANDO COSTA	N-55	DIST. DE SANTELMO	PEDERNEIRAS/SP
49	3293-9042	CCI FLORA FERRO	RUA ELIAZAR BRAGA	O-77	DIST. DE SANTELMO	PEDERNEIRAS/SP
50	3283-2422	CMEI LEONOR M. BARROS	AV JOÃO DELLA COLETA	L-2410	N. LEONOR M. BARROS	PEDERNEIRAS/SP
51	3284-5288	EMEI MARIA JOSÉ N. STANCARI	RUA JOSÉ ROZANTE	S-1010	N. ANT. FACCIOLO	PEDERNEIRAS/SP
52	3283-2721	EMEF ELIAZAR BRAGA	RUA ELIAZAR BRAGA	O-132	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
53	3284-1922	EMEF ELIAZAR BRAGA	RUA ELIAZAR BRAGA	O-132	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
54	3284-6266	CMEI MARIA ELENA	RUA RICIERI MAI	O-945	N. MARIA ELENA P. BERTOLINI	PEDERNEIRAS/SP
55	3284-6189	CMEI AGNES F. MONTEIRO GERMANO	RUA JOSÉ ARANTES	L-1955	JD. PLANALTO	PEDERNEIRAS/SP
56	3284-5271	CMEI SANTA RITA	RUA ANTONIO DE FREITAS PEREIRA	S-122	JD BRASIL	PEDERNEIRAS/SP
57	3252-3299	CMEI MARIA A. PEREIRA TINCANI	RUA MARIO SCHIAVON	O-1550	JD MARIA LUIZA	PEDERNEIRAS/SP
58	3283-1040	EMEI MARIA ANGELA P. MEGNA	RUA SANTOS DUMONT	S-262	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
59	3283-1603	EMEIF CRISTINA L. DE FREITAS	RUA MARCELO CANELADA ÁVILA	O-1160	N. MICHEL NEME	PEDERNEIRAS/SP
60	3284-4706	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
61	3284-5562	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
62	3252-3980	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
63	3252-3100	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
64	3252-2076	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
65	3293-9000	EMEF JOÃO CARMINATO	RUA DR FERNANDO COSTA	O-164	DIST. DE SANTELMO	PEDERNEIRAS/SP
66	3284-7254	EMEF ZILDA MASCARO	RUA COMENDADOR JOÃO CHAMAS	652	N. ANT. CONTI	PEDERNEIRAS/SP
67	3284-7249	EMEF ANNA RUIZ	AV. JOÃO DELLA COLETA	L-2410	N.LEONOR M. BARROS	PEDERNEIRAS/SP
68	3284-7248	EMEIF CRISTINA L. DE FREITAS	RUA MARCELO CANELADA ÁVILA	O-1160	N. MICHEL NEME	PEDERNEIRAS/SP
69	3284-6276	CMEI MARIA DO C. PEREIRA	RUA JUCELINO CAMPOS RAMOS	O-3099	N. VICENTE J. MINGUILI	PEDERNEIRAS/SP
70	3252-3799	EMEIF VANGLÓRIA	RUA GOMES COIMBRA	O-60	DIST. DE VANGLÓRIA	PEDERNEIRAS/SP
71	3283-1163	CEMPRA	RUA FELIPE ANTONIO FRANCO	L-221	V. RUIZ	PEDERNEIRAS/SP
72	3252-3161	CEMPRA	RUA FELIPE	L-221	V. RUIZ	PEDERNEIRAS/SP

			ANTONIO FRANCO			
73	3284-6370	CORPO DE BOMBEIROS	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1877	PQ PEDERNEIRAS II	PEDERNEIRAS/SP
74	3283-4300	PROCON	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1630	PQ PEDERNEIRAS II	PEDERNEIRAS/SP
75	3284-5027	BANCO DO POVO	RUA SANTOS DUMONT	S-65	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
76	3284-1764	PAÇO - SEC. COMPRAS	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
77	3284-1130	PAÇO - FINANCEIRO	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
78	3252-3602	PAÇO - GABINETE	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
79	3283-1711	PAÇO - SISSEG	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
80	3283-4000	PAÇO - GABINETE	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
81	3252-3555	SEC. MUNIC. ALMOXARIFADO	RUA CASTELO BRANCO	O-1165	JD CALIFÓRNIA	PEDERNEIRAS/SP
82	3284-6400	SEC. MUNIC. ALMOXARIFADO	RUA CASTELO BRANCO	O-1165	JD CALIFÓRNIA	PEDERNEIRAS/SP
83	3283-3131	SEC. MUNIC. ALMOXARIFADO	RUA CASTELO BRANCO	O-1165	JD CALIFÓRNIA	PEDERNEIRAS/SP
84	3252-3580	SEC. MUNIC. ALMOXARIFADO	RUA CASTELO BRANCO	O-1165	JD CALIFÓRNIA	PEDERNEIRAS/SP
85	3284-7032	SEC. MUNIC. CULTURA E TURISMO	RUA PRUDENTE DE MORAIS	S-211	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
86	3252-2281	SEC. MUNIC. CULTURA E TURISMO	RUA PRUDENTE DE MORAIS	S-211	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
87	3284-4050	UPA	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	BRUNO G. CURY	PEDERNEIRAS/SP
88	****	UPA	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	BRUNO G. CURY	PEDERNEIRAS/SP
89	****	UPA	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	BRUNO G. CURY	PEDERNEIRAS/SP
90	3284-5955	CMEI RES. PARAISO	RUA MATEUS CANTATORE	L-1630	RES. PARAISO	PEDERNEIRAS/SP
91	****	EMEF JD PLANALTO	RUA MAURO MAXIMINIANO	L-1016	JD PLANATO VERDE	PEDERNEIRAS/SP
92	****	EMEF RES. PARAISO	RUA HILDEBRANDO SAGGIORO	L-260	RES. PARAISO	PEDERNEIRAS/SP
93	****	CID FRASCISCO RAMOS ARRABAL	RUA ELIAZAR BRAGA	S/N	DIST. SANTELMO	PEDERNEIRAS/SP
94	****	CID DIST GUAIANÁS	RUA VEREADOR EURICO ZANINOTO	S/N	DIST. GUAIANÁS	PEDERNEIRAS/SP

3.2.2 – TRONCOS DIGITAIS (E1) – TABELA II

	Nº TERMINAL (14)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO
1	3283-9570	PAÇO MUNICIPAL DDR 30 CANAIS /40 RAMAIS	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
2		SEC. EDUCAÇÃO DDR 30 CANAIS/30 RAMAIS	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP

3.3.3 - REDE INTELIGENTE 0800 – TABELA III

	Nº TERMINAL (14)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO
1	8007711675	PAÇO MUNICIPAL	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP
2	8007711769	CENTRO DE SAÚDE II	RUA ELIAZAR BRAGA	O-184	CENTRO	PEDERNEIRAS/SP

LOTE 03 – Link Internet Dedicado

4. Link Internet Dedicado

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 50Mbps e 20Mbps (redundância) conforme especificações mínimas deste item, seus subitens e anexos deste edital.

4.1 Acesso

4.1.1 Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
4.1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
4.1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
4.1.4 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
4.1.5 Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
4.1.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
4.1.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
4.1.8 Latência média de 220 ms (do endereço do CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
4.1.9 Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
4.1.10 Fornecimento **mínimo de 128 (cento e vinte e oito) endereços IP (V4)** válidos para o link de 50Mbps;
4.1.11 Fornecimento **mínimo de 06 (seis) endereços IP (V4)** válidos para o link de 20Mbps;
4.1.12 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja *sub judice,* garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
4.1.13 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008

("Lei do SAC") bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado.
4.1.14 Início de atendimento máximo em caso de defeito em até 4 horas;

4.2 Backbone

4.2.1 Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
4.2.2 Saída internacional agregada maior ou igual á 5 Gbps;
4.2.3 Latência média: menor ou igual à 75 ms;
4.2.4 Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

4.2.5 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%;
4.2.6 O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da contratante, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional;
4.2.7 Para os itens relacionados acima (1.2. Backbone), o CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

4.3 Roteador

4.3.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
4.3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores do CONTRATANTE possua acesso a internet.
4.3.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
4.3.4 Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
4.3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
4.3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
4.3.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.4 Instalação

4.4.1 O CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
4.4.1.1 Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110V ou 220V;
4.4.1.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
4.4.1.3 Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
4.4.1.4 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para o CONTRATANTE.
4.4.1.5 Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante a justificativa.

4.5 Gerenciamento da solução

4.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
4.5.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
4.5.1.2 Velocidade do acesso;
4.5.1.3 Informações do tráfego de entrada e saída;
4.5.1.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);
4.5.1.5 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

4.5.1.6 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
4.5.1.7 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
4.5.1.8 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.

4.6 Disposições gerais

4.6.1 A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.
4.6.2 A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
4.6.3 As proponentes deverão apresentar valores descriminados para os serviços de:
4.6.3.1 Aluguel de roteador;
4.6.3.2 Portas e circuitos de acesso ao Backbone;
4.6.3.3 As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4.6.3.4 No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE por escrito.
4.6.3.5 Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará ao CONTATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.
4.6.3.6 O CONTRATANTE deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme descrito: tomada elétrica tri polar; estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.
4.6.3.7 O CONTRATANTE para a conexão do(s) Equipamento(s), roteador à rede local do CONTRATANTE, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100Mbps.

4.7 Prazo e condições de instalação
4.7.1 O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura (interna) necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
4.7.2 O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

4.8 Do local de instalação:

LINK (Mbps)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO
20	PAÇO - TEC. INFORMAÇÃO	TRAVESSA ANCHIETA	S-55	CENTRO	PEDERNEIRAS
50	PAÇO - TEC. INFORMAÇÃO	TRAVESSA ANCHIETA	S-55	CENTRO	PEDERNEIRAS

5. LOTE 04 - LINK INTERNET BANDA LARGA - ADSL

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas no item 5.1.25, com especificações mínimas do item 5 e seus subitens.

5.1 Acesso

5.1.1 Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;
5.1.2 Acesso bidirecional;
5.1.3 Acesso assimétrico;
5.1.4 Velocidade mínima de 80% da velocidade nominal;
5.1.5 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
5.1.6 Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
5.1.7 Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
5.1.8 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço
5.1.9 Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
5.1.10 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
5.1.11 Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
5.1.12 Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
5.1.13 A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

Roteador
5.1.14 O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
5.1.15 A configuração será executada para que a rede de dados possa cumprir sua função.
5.1.16 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
5.1.17 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
5.1.18 Possuir, pelo menos, a quantidade mínima necessária de memoria que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Instalação
5.1.19 O CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
5.1.19.1 Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
5.1.19.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
5.1.20 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga **não deverá** possuir qualquer ônus para o CONTRATANTE.
5.1.21 Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

5.1.22 Prazo de instalação é de 30 dias.
5.1.23 Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

5.1.24 É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item **5.0.23** acima, cabendo a **CONTRATANTE**, o aceite pela instalação de link de maior ou menor velocidade, ou até mesmo o cancelamento ou transferência do serviço para outra localidade, mediante parecer técnico emitido pela **CONTRATADA.**
5.1.25 Dos locais de instalação:

	Nº TERMINAL (14)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	LINK
1	3283-2721	EMEF ELIAZAR BRAGA	RUA ELIAZAR BRAGA	O-132	CENTRO	500 Kbps
2	3284-4959	PROJETO GURI	AV BERNARDINO FLORA FURLAN	L-1225	PQ PEDERNEIRAS II	500 Kbps
3	3284-4814	SENAI	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1920	PQ PEDERNEIRAS II	1 Mbps
4	3284-5288	EMEI MARIA JOSÉ N. STANCARI	RUA JOSÉ ROZANTE	S-1010	N. ANT. FACCIOLO	1 Mbps
5	****	EMEF RES. PARAISO	RUA HILDEBRANDO SAGGIORO	L-260	RES. PARAISO	1 Mbps
6	3283-1603	EMEF CRISTINA L. FREITAS	RUA MARCELO CANELADA ÁVILA	O-1160	N. MICHEL NEME	2 Mbps
7	3284-6370	CORPO DE BOMBEIROS	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1877	PQ PEDERNEIRAS II	2Mbps
8	3293-9021	UBS SANTELMO	RUA ELIAZAR BRAGA	O-123	DIST. DE SANTELMO	4 Mbps
9	3284-5955	CMEI RES. PARAISO	RUA MATEUS CANTATORE	L-1630	RES. PARAISO	4 Mbps
10	3284-4050	UPA	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	BRUNO G. CURY	4 Mbps
11	3293-9045	EMEF JOÃO CARMINATO	RUA DR. FERNANDO COSTA	N-55	DIST. DE SANTELMO	4 Mbps
12	3284-7032	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	RUA PRUDENTE DE MORAIS	S-211	CENTRO	4 Mbps
13	3293-9042	CCI FLORA FERRO	RUA ELIAZAR BRAGA	O-77	DIST. DE SANTELMO	4 Mbps
14	****	CID FRASCISCO RAMOS ARRABAL	RUA ELIAZAR BRAGA	S/N	DIST. SANTELMO	4 Mbps
15	3284-6677	EMEF MONSENHOR CELSO	RUA JOSÉ LEANDRIN	O-913	B. CIDADE NOVA	8 Mbps
16	3283-1040	EMEI MARIA ANGELA P. MEGNA	RUA SANTOS DUMONT	S-262	CENTRO	8 Mbps
17	3293-9000	EMEF JOÃO CARMINATO	RUA DR FERNANDO COSTA	O-164	DIST. DE SANTELMO	8 Mbps
18	3252-3602	PAÇO - GABINETE	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO	10Mbps
19	3293-1153	UBS GUAIANÁS	RUA REGENTE FEIJÓ	L-80	DIST. DE GUAIANÁS	10Mbps
20	****	CID DIST GUAIANÁS	RUA VEREADOR EURICO ZANINOTO	S/N	DIST. GUAIANÁS	10 Mbps
21	3284-6697	CMEI CIDADE NOVA	RUA JOSÉ LEANDRIN	O-1043	B. CIDADE NOVA	10Mbps

6. DOS PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL E SERVIÇO 0800.

Mensalidade dos serviços				
				R$
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Linhas convencionais analógicas	94	70,00	6.580,00	78.960,00
Serviço 0800 – Local	2	40,00	80,00	960,00
		Sub Total 1	6.660,00	79.920,00

Local					
					R$
	Quantidade		**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão TERMINAL	42000		0,15	6.300,00	75.600,00
Minuto Fixo – Móvel local (VC1)	Vivo	3600	0,60	2.160,00	25.920,00
	Claro	2600	0,60	1.560,00	18.720,00
	Tim	1600	0,60	960,00	11.520,00
	Oi	400	0,60	240,00	2.880,00
	Nextel	400	0,60	240,00	2.880,00
Minuto Serviço 0800 **(local)** Fixo-Fixo	600		0,60	360,00	4.320,00
Minuto Serviço 0800 **(local)** Fixo-Móvel	1100		0,60	660,00	7.920,00
			Sub Total 2	12.480,00	149.760,00

Longa Distância				
				R$
	Quantidade	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto fixo-fixo intra-regional	2000	0,20	400,00	4.800,00
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	50	0,60	30,00	360,00
Minuto fixo-fixo inter-regional	50	0,20	10,00	120,00
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10	0,60	6,00	72,00
	Sub Total 3		446,00	5.352,00
	VALOR GLOBAL (Sub total 1+2+3)		19.586,00	235.032,00

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO ACESSOS DIGITAIS

Mensalidade dos serviços				
				R$
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Troncos digitais 30 canais sem PABX	02	0,00	0,00	0,00
Ramais DDR	70	0,00	0,00	0,00
		Sub Total 1	0,00	0,00

Local					
					R$
	Quantidade		**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão DDR	26000		0,1	2.600,00	31.200,00
Minuto Fixo – Móvel local (VC1)	Vivo	10	0,60	6,00	72,00
	Claro	10	0,60	6,00	72,00
	Tim	10	0,60	6,00	72,00
	Oi	10	0,60	6,00	72,00
	Nextel	10	0,60	6,00	72,00
			Sub Total 2	2.630,00	31.560,00

Longa Distância				
				R$
	Quantidade	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto fixo-fixo intra-regional	500	0,20	100,00	1.200,00
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	10	0,60	6,00	72,00
Minuto fixo-fixo inter-regional	10	0,20	2,00	24,00
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10	0,60	6,00	72,00
	Sub Total 3		114,00	1.368,00
	VALOR GLOBAL (Sub total 1+2+3)		2.744,00	32.928,00

LOTE 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA

Mensalidade dos serviços				
				R$
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
IP DEDICADO 20 Mbps	1	3.200,00	3.200,00	38.400,00
IP DEDICADO 50 Mbps	1	6.600,00	6.600,00	79.200,00
		VALOR GLOBAL	9.800,00	117.600,00

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ADSL (BANDA LARGA)

Mensalidade dos serviços				
				R$
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Acesso Banda Larga (ADSL) 512 Kbps	2	59,20	118,40	1.420,80
Acesso Banda Larga (ADSL) 1 Mbps	3	59,20	177,60	2.131,20
Acesso Banda Larga (ADSL) 2 Mbps	2	59,20	118,40	1.420,80
Acesso Banda Larga (ADSL) 4 Mbps	7	89,90	629,30	7.551,60
Acesso Banda Larga (ADSL) 8 Mbps	3	109,90	329,70	3.956,40
Acesso Banda Larga (ADSL) 10 Mbps	4	109,90	439,60	5.275,20
		VALOR GLOBAL	1.813,00	21.756,00

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 Quando os quantitativos acima forem excedidos, serão mantidos os preços unitários finais obtidos sem nenhum acréscimo.

7.2 Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a prestação de serviços previstos neste Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.3 O Município de Pederneiras não será obrigado utilizar todo o quantitativo de minutos mensais, já que trata-se apenas de estimativa, ficando ressalvado o direito de uso em conformidade com as suas necessidades.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor total por lote acima do estimado neste Termo de Referência.

ANEXO II (A)

TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO Nº 58/2016
PROCESSO Nº 134/2016
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: CEP: TEL.:
OBJETO:

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL E SERVIÇO 0800.

Mensalidade dos serviços				
			R$	
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Linhas convencionais analógicas	94			
Serviço 0800 – Local/Inter/Intra regional	2			
		Sub Total 1		

Local				
			R$	
	Quantidade	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão TERMINAL	42000			
Minuto Fixo – Móvel local (VC1) para as operadoras Vivo, Claro, Tim, Oi e Nextel	8.600			
Minuto Serviço 0800 **(local)** Fixo-Fixo	600			
Minuto Serviço 0800 **(local)** Fixo-Móvel	1100			
		Sub Total 2		

• Longa Distância				
			R$	
	Quantidade	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto fixo-fixo intra-regional	2000			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	50			
Minuto fixo-fixo inter-regional	50			
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10			
Sub Total 3				
VALOR GLOBAL (Sub total 1+2+3)				

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) meses.
OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 58/2016, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.
Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

Pederneiras, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura da Licitante

ANEXO II (B)

TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO Nº 58/2016
PROCESSO Nº 134/2016
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: CEP: TEL.:
OBJETO:

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO ACESSOS DIGITAIS.

Mensalidade dos serviços

R$

Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Troncos digitais 30 canais sem PABX	02			
Ramais DDR	70			
		Sub Total 1		

Local

R$

	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão DDR	26000			
Minuto Fixo – Móvel local (VC1) para as operadoras Vivo, Claro, Tim, Oi e Nextel	50			
		Sub Total 2		

- Longa Distância

R$

	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo-fixo intra-regional	500			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	10			
Minuto fixo-fixo inter-regional	10			
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10			
Sub Total 3				
VALOR GLOBAL (Sub total 1+2+3)				

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) meses.
OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 58/2016, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas,

seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.
Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

Pederneiras, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura da Licitante

ANEXO II (C)

TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO Nº 58/2016
PROCESSO Nº 134/2016
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: CEP: TEL.:
OBJETO:

LOTE 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA

Mensalidade dos serviços				
			R$	
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
IP DEDICADO 20 Mbps	1			
IP DEDICADO 50 Mbps	1			
		VALOR GLOBAL		

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) meses.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 58/2016, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.
Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

Pederneiras, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura da Licitante

ANEXO II (D)

TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO Nº 58/2016
PROCESSO Nº 134/2016
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: CEP: TEL.:
OBJETO:

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ADSL (BANDA LARGA)

Mensalidade dos serviços				
			R$	
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Acesso Banda Larga (ADSL) 512 Kbps	2			
Acesso Banda Larga (ADSL) 1 Mbps	3			
Acesso Banda Larga (ADSL) 2 Mbps	2			
Acesso Banda Larga (ADSL) 4 Mbps	7			
Acesso Banda Larga (ADSL) 8 Mbps	3			
Acesso Banda Larga (ADSL) 10 Mbps	4			
		VALOR GLOBAL		

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) meses.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 58/2016, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.
Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

Pederneiras, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura da Licitante

:

ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 58/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

Processo nº 134/2016

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 134/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA, NACIONAL, INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E BANDA LARGA E SERVIÇO 0800, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS,** com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e .....**,** com sede na ....., ... – SP, CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., ...- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 58/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC nas modalidades local, longa distância, nacional, intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais acessos de terminais individuais, acesso a internet dedicada e banda larga, serviço 0800, conforme descrições exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 58/2016 e seus respectivos anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

1.2 - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a partir das quantidades constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 58/2016, a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

1.3 - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no item anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal inicial atualizado do contrato.

1.4 - Entende-se como VALOR MENSAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual re-equilíbrio e das re-pactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. – O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no edital em seu Anexo I, na proposta vencedora da licitação e nesta minuta de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados pela CONTRATADA na prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial nº 58/2016, conforme Planilhas de Formação de Preços, transcritas abaixo:

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL E SERVIÇO 0800.

Mensalidade dos serviços				
				R$
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Linhas convencionais analógicas	94			
Serviço 0800 – Local/Inter/Intra regional	2			
		Sub Total 1		

Local				
				R$
	Quantidade	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão TERMINAL	42000			
Minuto Fixo – Móvel local (VC1) para as operadoras Vivo, Claro, Tim, Oi e Nextel	8.600			
Minuto Serviço 0800 **(local)** Fixo-Fixo	600			
Minuto Serviço 0800 **(local)** Fixo-Móvel	1100			
		Sub Total 2		

- Longa Distância

				R$
	Quantidade	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto fixo-fixo intra-regional	2000			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	50			
Minuto fixo-fixo inter-regional	50			
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10			
Sub Total 3				
VALOR GLOBAL				
(Sub total 1+2+3)				

LOTE 02: ACESSOS DIGITAIS

Mensalidade dos serviços				R$
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Troncos digitais 30 canais sem PABX	02			
Ramais DDR	70			
		Sub Total 1		

Local				R$
	Quantidade	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão DDR	26000			
Minuto Fixo – Móvel local (VC1) para as operadoras Vivo, Claro, Tim, Oi e Nextel	50			
		Sub Total 2		

• Longa Distância				R$
	Quantidade	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
Minuto fixo-fixo intra-regional	500			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	10			
Minuto fixo-fixo inter-regional	10			
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10			
Sub Total 3				
VALOR GLOBAL				
(Sub total 1+2+3)				

LOTE 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA

Mensalidade dos serviços				R$
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**
IP DEDICADO 20 Mbps	1			
IP DEDICADO 50 Mbps	1			
		VALOR GLOBAL		

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ADSL (BANDA LARGA)

Mensalidade dos serviços				
Serviços	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor mensal**	R$ **Valor 12 meses**
Acesso Banda Larga (ADSL) 512 Kbps	2			
Acesso Banda Larga (ADSL) 1 Mbps	3			
Acesso Banda Larga (ADSL) 2 Mbps	2			
Acesso Banda Larga (ADSL) 4 Mbps	7			
Acesso Banda Larga (ADSL) 8 Mbps	3			
Acesso Banda Larga (ADSL) 10 Mbps	4			
		VALOR GLOBAL		

3.2 - Nos preços fixados, estão inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta.

4.2 - O preço mensal será mantido fixo durante o período da contratação, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, relativamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.3 - A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário.

4.4 - Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos referentes à repactuação desejada e, por meio de ofício ao CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.

4.5 - Na hipótese de majoração de preços decorrente de reajuste, a CONTRATANTE se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da data de sua vigência, respeitado o interregno de 1 (um) ano, independente da celebração de termo aditivo ou de novo contrato.

4.6 - Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá a CONTRATADA encaminhar ao CONTRATANTE o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que ao CONTRATANTE proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

4.7 - Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a CONTRATADA, de igual modo, obrigada a repassá-la ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total deste Contrato é de **R$ ..... (.....)**; incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

5.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento mensal da despesa será realizado pelo CONTRATANTE por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária declarada pela CONTRATADA ou boleto, que deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.

6.2 - Os quantitativos de ligações previstos na cláusula 3.1 deste instrumento são estimativos mensais, sendo certo que somente serão pagas as ligações efetivamente realizadas.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice IPC-Fipe, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente **contrato** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Ficha nº 29 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

8.2 - Ficha nº 59 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.04.01 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras - FUMB;

8.3 - Ficha nº 166 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

8.4 – Ficha nº 196 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

8.5 - Ficha nº 198 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

8.6 - Ficha nº 246 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

8.7 - Ficha nº 248 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

8.8 - Ficha nº 249 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

8.9 - Ficha nº 253 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

8.10 - Ficha nº 272 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

8.11 - Ficha nº 305 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

8.12 - Ficha nº 329 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;

8.12 - Ficha nº 361 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

8.13 - Ficha nº 403 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

8.14 - Ficha nº 414 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

8.15 - Ficha nº 426 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

8.16 - Ficha nº 462 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.03 – Diretoria de Vigilância em Saúde;

8.17 - Ficha nº 502 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

8.18 - Ficha nº 533 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

8.19 - Ficha nº 578 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

8.20 - Ficha nº 615 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

8.21 - Ficha nº 653 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

8.22 - Ficha nº 727 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério e;

8.23 - Ficha nº 736 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.03 – Coordenadoria da Rodoviária e Vias de Acesso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Compete ao CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
b) assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
e) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;
f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;
g) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
h) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;
i) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
j) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

b) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 58/2016;

c) Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões dos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n º 8.666/93;
f) Reconhecer o(s) colaborador(es) que for(em) indicado(s) pelos CONTRATANTES e pela contratada para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos;
g) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
h) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
i) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
j) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
l) A CONTRATADA, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ (indicar o gestor do contrato), devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
c) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste Contrato, solicitando ao Senhor Prefeita Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos bens e serviços em pleno funcionamento e pelo desatendimento das demais obrigações resultantes da contratação, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

c) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

d) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 58/2016 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

15.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de ..... de 2016

CONTRATADA **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 58/2016, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

_____
Nome do representante
RG n° .....

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC nas modalidades local, longa distância, nacional, intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais acessos de terminais individuais, acesso a internet dedicada e banda larga e serviço 0800
ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, ...de .....de 2016.

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: